



**DOENÇAS
RARAS**

Conhecer, acolher e cuidar



NOTA INFORMATIVA:

Retificação da Portaria SAES/MS nº 3.080, de 29 de julho de 2025, que estabelece normas para habilitação e registro de serviços que realizam Terapia Gênica (Zolgensma) no Sistema Único de Saúde (SUS)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

**Governo
Federal**



Informa-se que a Portaria SAES/MS nº 3.080, de 29 de julho de 2025, foi publicada com equívoco de formatação na tabela do Anexo III – “Serviço Especializado”, referente à composição da equipe mínima exigida para os serviços habilitados em Terapia Gênica:

Onde se lê:

SERVIÇO ESPECIALIZADO	CLASSIFICAÇÃO	CBO E OCUPAÇÃO MÍNIMAS
168 - ATENÇÃO À PESSOAS COM DOENÇAS RARAS	003 - TERAPIA GÊNICA	2251-12 - Médico Neurologista ou 2251-75 - Médico Geneticista 2235-05 - Enfermeiro 2234-15 - Farmacêutico Analista Clínico ou 2234-45 - Farmacêutico Hospitalar e Clínico 2236-05 - Fisioterapeuta Opcional: 2251-24 - Médico Pediatra ou 2252-30 - Médico Cirurgião Pediátrico ou 2252-60 - Médico Neurocirurgião

Leia-se:

SERVIÇO ESPECIALIZADO	CLASSIFICAÇÃO	CBO E OCUPAÇÃO MÍNIMAS
168 - ATENÇÃO À PESSOAS COM DOENÇAS RARAS	003 - TERAPIA GÊNICA	2251-12 - Médico Neurologista ou 2251-75 - Médico Geneticista; 2235-05 - Enfermeiro; 2234-15 - Farmacêutico Analista Clínico ou 2234-45 - Farmacêutico Hospitalar e Clínico; 2236-05 - Fisioterapeuta. Opcional: 2251-24 - Médico Pediatra ou 2252-30 - Médico Cirurgião Pediátrico ou 2252-60 - Médico Neurocirurgião.



Ressalta-se que a solicitação de retificação da referida portaria já se encontra em trâmite para publicação, a fim de corrigir o erro identificado e garantir a conformidade das informações oficiais.



**DOENÇAS
RARAS**

Em casos de dúvidas entre em contato com a Coordenação-Geral de Doenças Raras (CGRAR/DAET/SAES)

Telefone: (61) 3315-6143

E-mail: cgrar@saude.gov.br



**DOENÇAS
RARAS**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

**Governo
Federal**

